



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA) Nº 76/2024

Conf. Resolução CD/FNDE n.º 6, de 8 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE n.º 21 de 16 de novembro de 2021

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPI ARAQUARI E SÃO FRANCISCO DO SUL*

Dispensa de Licitação (Chamada Pública) nº 76/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari, pessoa jurídica de direito público, com sede à BR 280, KM 27, nº 5200, Bairro Colégio Agrícola, Araquari/SC, inscrita no CNPJ sob n. 10.635.424/0003-48, representada neste ato pelo Diretor Geral, o Senhor Fernando José Brás, nomeado pela Portaria 160/2024 publicada no DOU em 29/01/2024, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de doze **(12) meses**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **até 26/08/2024**, às nove **(9) horas**, na sede do **Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari**, localizada à **BR 280, KM 27, nº 5200, Bairro Colégio Agrícola, Araquari/SC, Sala de Licitações**.



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	Banana-nanica	Kg	6.200	R\$ 4,76	R\$ 29.512,00
2	Bolacha de coco	Kg	500	R\$ 37,88	R\$ 18.940,00
3	Caqui	Kg	900	R\$ 10,39	R\$ 9.351,00
4	Cuca de farofa	Kg	2680	R\$ 33,10	R\$ 88.708,00
5	Maçã Gala	Kg	2600	R\$ 12,25	R\$ 31.850,00
6	Palitinho assado de biomassa	Kg	400	R\$ 51,80	R\$ 20.720,00
7	Tangerina Mexerica	Kg	1620	R\$ 5,54	R\$ 8.974,80
8	Banana passa	Kg	300	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
9	Suco de Uva Tinto Integral	Litros	400	R\$ 22,43	R\$ 8.972,00



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

10	Bolacha de nata	Kg	200	R\$ 37,67	R\$ 7.534,00
11	Laranja	Kg	600	R\$ 5,39	R\$ 3.234,00
				Total	R\$ 237.995,80

¹Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06/2020). ²Os valores totais foram corrigidos por motivo de arredondamento.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme detalhamento:

PTRES: 230446

PI: CFF53M9601N; DFF53B2901E; JFF53B9601J.

Natureza da Despesa: 33.90.32

Fonte: 1133000000

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme anexos (modelos da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias após o decurso da fase recursal e no prazo de até 02 dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais têm prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s); b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Não haverá solicitação de amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Campus Araquari				
Local de entrega: Rodovia BR 280, Km 27, nº 5200. Bairro Colégio Agrícola. CEP 89245-000. Araquari (SC).				
Item	Produtos	Unidade de Medida	Periodicidade de Entrega	Quantidade
1	Banana-nanica Fruta in natura, tipo banana-nanica de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano.	Kg	1 vez/ semana	4.800
2	Bolacha de coco Amido de milho, açúcar, biomassa de banana verde (banana caturra verde sem casca, água e ácido cítrico), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, coco ralado, nata, manteiga sem sal e fermento químico. Prazo de validade: 45 dias. Data de fabricação: 10 dias a contar da data de entrega.	Kg	1 vez/ mês	300
3	Caqui Fruta in natura, tipo caqui de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano.	Kg	1 vez/ semana	500
4	Cuca de farofa Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, biomassa de banana verde (banana caturra verde sem casca, água e ácido cítrico), manteiga sem sal, leite integral, ovos, fermento químico, essência de baunilha. Recheio: farinha de trigo enriquecida com ferro	Kg	1 vez/ semana	2.200



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

	e ácido fólico, açúcar, manteiga sem sal, banha suína, essência de baunilha, fermento químico. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Ministério da Saúde. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias. Data de fabricação: 1 dia.			
5	Maçã Gala Fruta in natura, tipo maçã gala de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano.	Kg	1 vez/ semana	1.700
6	Palitinho assado de biomassa Biomassa de banana, farinha integral, ovos, farinha de aveia, gergelim, sal, 400 temperos desidratados, cebola, salsa e alho, farinha de trigo, fermento químico. Embalagens de 1 kg. Prazo de validade: 3 meses de validade a partir da data de fabricação.	Kg	1 vez/ semana	400
7	Tangerina Mexerica Fruta in natura, tipo tangerina mexerica de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano.	Kg	1 vez/ semana	900
8	Banana passa De primeira qualidade feita a partir de banana nanica, uniforme com consistência bem firme, e coloração escura. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes. Embalagem de 500gr a 1 quilo e segundo a legislação vigente. Prazo de validade: 30 dias. Data de fabricação: 10 dias a contar da data de entrega.	Kg	1 vez/ semana	300



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

Campus São Francisco do Sul				
Local de entrega: Rodovia Duque de Caxias, nº 6628, São Francisco do Sul, SC, CEP 89240-000				
Item	Produtos	Unidade de Medida	Periodicidade de Entrega	Quantidade
1	Banana-nanica Fruta in natura, tipo banana-nanica de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano.	Kg	1 vez/ semana	1400
2	Bolacha de coco Amido de milho, açúcar, biomassa de banana verde (banana caturra verde sem casca, água e ácido cítrico), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, coco ralado, nata, manteiga sem sal e fermento químico. Prazo de validade: 45 dias. Data de fabricação: 10 dias a contar da data de entrega.	Kg	1 vez/mês	200
3	Bolacha de nata Amido de milho, açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, biomassa de banana verde (banana caturra verde sem casca, água e ácido cítrico), ovos, nata, manteiga sem sal, essência de baunilha e fermento químico. Prazo de validade: 45 dias. Data de fabricação: 10 dias a contar da data de entrega.	Kg	1 vez/ mês	200
4	Caqui Fruta in natura, tipo caqui de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano.	Kg	1 vez/ semana	400
5	Cuca de farofa Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, biomassa de banana verde (banana caturra verde sem casca, água e ácido cítrico), manteiga sem sal, leite integral, ovos, fermento químico, essência de baunilha. Recheio: farinha de trigo	Kg	1 vez/ semana	480



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

	enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, manteiga sem sal, banha suína, essência de baunilha, fermento químico. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Ministério da Saúde. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias. Data de fabricação: 1 dia.			
6	Maçã Gala Fruta in natura, tipo maçã gala de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano.	Kg	1 vez/ semana	900
7	Laranja Fruta in natura, tipo laranja de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano.	Kg	1 vez/ semana	600
8	Tangerina Mexerica Fruta in natura, tipo tangerina mexerica de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano.	Kg	1 vez/ semana	720
9	Suco de uva tinto integral 100% Suco de uva tinto integral. Deve ser apresentado em sua constituição natural, sem conservantes, sem adição de açúcares, adoçantes, água, corantes e aromatizantes. Data de validade com no mínimo 6 meses.	Litro	1 vez/ semana	400

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês detalhado no nota fiscal, através de ordem bancária, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicado na nota fiscal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Site do IFC (<https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2024/dispensas-cotacoes-eletronicas-2024/>); e nos Murais de avisos do DAP do IFC - Araquari e São Francisco do Sul.

9.1.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

10. DOS ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Projeto Básico; Por se tratar de aquisição de bens, considerar-se-á tal documento com efeito de Termo de Referência;

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III - Modelo de Projeto de Venda para os Grupos Formais;

Anexo IV - Modelo de Projeto de Venda para os Grupos Informais;

Anexo V - Modelo de Projeto de Venda para os Fornecedores Individuais;

Anexo VI - Modelo de Declaração de atendimento de normas higiênico-sanitárias;

Anexo VII - Modelo Declaração de atendimento ao limite individual;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Origem dos Produtos;

Anexo IX - Carta de credenciamento;

Anexo X - Modelo de Minuta do Contrato.



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

Araquari/SC, 02 de agosto de 2024.